



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**



EDITAL NUCEPE/UESPI n° 02/2024, de 11 de abril de 2024.

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Eventos – NUCEPE, tendo em vista os concursos públicos, seleções e eventos a serem realizados, torna pública a abertura de inscrição para formação de cadastro de pessoal que tem interesse em prestar serviço como Fiscal de concursos, processos seletivos ou eventos, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital será executado sob a responsabilidade do NUCEPE.
- 1.2 O presente edital tem por objetivo a formação do cadastro de banco de fiscais que atuarão nos concursos, seleções e eventos a serem realizados pelo NUCEPE.
- 1.3 A prestação de serviço não gerará vínculo empregatício.
- 1.4 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5 A inscrição no presente Edital apenas gera expectativa de convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão inscrever-se, alunos regularmente matriculados da UESPI, os prestadores de serviços terceirizados da UESPI, bem como servidores público do Estado.
- 2.2 A inscrição é gratuita.
- 2.3 As inscrições serão realizadas no link nucepe.uespi.br/fiscais, no período de **11 a 22 de abril de 2024**, conforme o cronograma (Anexo Único).
- 2.4 O candidato deverá anexar a documentação digitalizada legível em **arquivo único**, conforme relação a seguir:
 - a) Documento de identificação, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma

da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato através de foto e assinatura.

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atual;

d) Comprovante de cadastramento no PIS, PASEP ou NIT, se tiver;

e) Contracheque mais recente se for servidor público; comprovante de matrícula, se for aluno; comprovante de vínculo com empresa terceirizada, se for prestador de serviço de empresa terceirizada, contratada pela UESPI;

f) Comprovante de experiência em fiscalização de concursos, seleções e eventos, se tiver;

g) Comprovante de experiência nas atividades de logística da execução de concursos, seleções e eventos, se tiver;

h) Certificado e histórico escolar de ensino médio, para quem não possui graduação completa;

i) Diploma e histórico escolar da graduação ou pós-graduação, se tiver.

2.5 Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pelo *link* de inscrição, nem o recebimento presencial de inscrição e/ou documentos, por meio de e-mail, WhatsApp e nem fora do prazo de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos referidos no subitem 2.1 deverão:

a) ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar registrado no PIS, PASEP ou NIT;

d) possuir, no mínimo, o ensino médio completo;

e) ter disponibilidade para participar do curso de formação que será realizado, preferencialmente, na véspera do concurso, seleção ou evento, bem como da reunião no dia de aplicação das provas ou outras atividades, conforme a demanda estabelecida pelo NUCEPE.

f) ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no sábado, domingo ou em outro dia que se fizer necessário.

4. DA REMUNERAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO

4.1 O valor da prestação de serviço tem por base a previsão da quantidade de horas trabalhadas;

4.2 O valor bruto estimado da remuneração é de R\$ 208,00.

4.3 O pagamento dos colaboradores será efetuado em folha de pagamento, através da rubrica “Serviços de Terceiros - Pessoa Física”. Ao valor bruto incidirá desconto de obrigações tributárias e contributivas correspondente a do INSS (11%) e do ISSQN (3%).

4.4 O desconto do INSS será retido na folha de pagamento e repassado pela FUESPI ao INSS;

4.5 O ISSQN é pago mediante a expedição da Nota Fiscal Avulsa, que deve ser emitida pelo prestador pessoa física, após a realização do serviço, por meio do site da Secretaria Municipal de Finanças, conforme informações obtidas no link <https://www.issdigitalthe.com.br/nfsa/acessoSistema.php>.

4.6 A solicitação de pagamento pela prestação do serviço à FUESPI/NUCEPE será feita após o recebimento da Nota Fiscal Avulsa pelo NUCEPE.

4.7 Os servidores do Estado receberão o valor da prestação do serviço por meio da conta corrente constante no contracheque; os alunos bolsistas da UESPI, por meio da conta na qual é creditado valor da bolsa; os colaboradores que já possuem conta cadastrada no Sistema Integrado de Administração financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI, via Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN receberão por essa conta.

4.8 Quem ainda não tiver cadastro de conta no SIAFE-PI (via PROPLAN) só poderá receber via conta corrente do Banco do Brasil, conforme recomendação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

4.9 O convocados para atuar como fiscal deve anexar a comprovação dos dados bancários ao Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade a ser preenchido e assinado no dia da realização do curso de formação.

4.10 O candidato deve ter informações em situação regular na Qualificação Cadastral do e-Social. É possível checar a situação cadastral por meio do endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

5. DAS ATRIBUIÇÃO DOS FISCAIS

5.1. Dar apoio integral ao NUCEPE e ao Centro de Aplicação das provas.

5.2 Participar do curso de formação e da reunião, conforme a convocação do NUCEPE.

5.3 Relatar aos coordenadores de aplicação da prova qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas e exames.

5.4 Cumprir e fazer cumprir as normas do Edital do concurso, seleção ou evento.

5.5. Cumprir as determinações e orientações apontadas no curso de formação e na reunião específica para a atuação como fiscal.

6. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO NOS CENTROS DE APLICAÇÃO - CA

6.1 A convocação para atuação como fiscal será publicada no *site* do NUCEPE.

6.2 A lotação por CA será exclusiva do NUCEPE e levará em consideração a proximidade do endereço de residência do cadastrado com o CA de lotação.

6.3 Em hipótese alguma, haverá troca de CA.

6.4 Os colaboradores convocados para a fiscalização da prova deverão apresentar-se ao seu coordenador local, pontualmente, às 6h, do dia da realização do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O curso de formação abordará as disposições do edital para o qual o fiscal é convocado, os procedimentos de identificação dos candidatos que se submeterão ao concurso, seleção ou evento, orientação de fiscalização, orientações de etiqueta (comportamento e vestuário), entre outros assuntos.

7.2 O curso de formação ocorrerá na véspera e a reunião, no dia do concurso, seleção ou evento.

7.3 A não participação do curso e/ou da reunião implica a eliminação automática da possibilidade de atuar no certame para o cadastrado foi convocado.

7.4 O horário da prestação de serviço não poderá ser compatível com o da prestação de serviço regular do convocado para atuar como fiscal.

7.5 Os casos de desistência deverão ser comunicados ao NUCEPE, por meio do e-mail nucepe@uespi.br.

7.6 A UESPI não custeará, sob qualquer forma, o deslocamento de fiscal servidor, aluno ou prestador de serviço das unidades acadêmico-administrativas.

7.7 Serão divulgados no sítio eletrônico do NUCEPE (<https://nucepe.uespi.br/>) a relação dos candidatos habilitados para atuar como fiscal, bem como a convocação para a realização do curso e a reunião.

7.8 Os servidores ativos da UESPI não poderão exceder, no momento da atuação como fiscal, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por encargo de Curso e concurso no ano em curso.

7.9 O servidor, o aluno ou prestador de serviço cadastrados, quando convocados para atuarem como fiscal, não poderão ter cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau civil com candidato que se submeterá ao certame para o qual foi convocado.

7.9.1 A comprovação da inexistência de vínculo será declarada em cada evento pelo servidor, aluno ou prestador de serviço cadastrados no dia do curso de formação.

7.10 A convocação dos fiscais constantes no cadastro será proporcional ao número de inscritos no concurso, seleção ou evento e à quantidade de Centro de Aplicação.

7.11 Terão prioridade à convocação os servidores públicos e os alunos regularmente matriculados.

7.12 A atualização do cadastramento de fiscais será realizada a cada dois anos.

7.13 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e resolvidos pelo NUCEPE.

Teresina-PI, 11 de abril de 2024.

Raimundo Isídio de Sousa
Diretor do NUCEPE

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital NUCEPE – Cadastro de Fiscais	11.04.2024
Período de inscrição	11.04. a 22.04.2024
Homologação do cadastro	23.04.2024
Previsão de divulgação de lotação dos selecionados para o concurso SEJUS/2024 – Edital 001/2024 - Retificado	25.04.2024